# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
# COLÔNIA DE FÉRIAS DE DEZEMBRO - COLÉGIO LOYOLA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA GUNGA CULTURAS E CONVÍVIOS, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 68.707.486/0001-36, com sede na Rua Gabro, nº 236, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31010-170, neste ato representada por sua Presidente, Vanessa Aparecida dos Santos, nos termos do art. 30, I, de seu Estatuto Social, atuando por meio de seu núcleo temático ZUM RECREAÇÃO, instituído pelos arts. 10, 17 e 18 do referido Estatuto e voltado à promoção de atividades de esporte, lazer, recreação e bem-estar comunitário, doravante denominada CONTRATADA.

Parágrafo único. A ZUM RECREAÇÃO não possui personalidade jurídica própria (art. 17, § 1º, do Estatuto Social), de modo que todos os direitos e obrigações decorrentes deste contrato são assumidos pela ASSOCIAÇÃO CASA GUNGA CULTURAS E CONVÍVIOS. As referências à “Zum” ou “Zum Recreação” neste instrumento e em seus anexos entendem-se como feitas à CONTRATADA.

CONTRATANTE: Responsável legal identificado no formulário eletrônico de inscrição, que declara possuir poderes legais para contratar em nome do(a) participante menor de idade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A): Criança ou adolescente identificado(a) no formulário de inscrição, que participará das atividades objeto deste contrato.

A Colônia de Férias é organizada, administrada, coordenada e executada exclusivamente pela CONTRATADA, por meio de seu núcleo ZUM RECREAÇÃO, sendo o Colégio Loyola apenas o cedente das instalações para realização das atividades, nos termos de contrato próprio firmado entre as instituições.

O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que o presente contrato é celebrado exclusivamente com a CONTRATADA, inexistindo relação contratual de prestação de serviços recreativos entre o responsável, o participante e o Colégio Loyola, cuja participação limita-se à disponibilização de suas instalações físicas para realização das atividades, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes de atos próprios.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto PARTES, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos termos e condições a seguir estipulados.

A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica e operacional para a execução das atividades recreativas objeto deste contrato.

**OBJETO DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO**

A CONTRATADA promoverá e executará a Colônia de Férias de Dezembro do Colégio Loyola, utilizando as dependências disponibilizadas pelo Colégio, mediante instrumento contratual próprio firmado entre as instituições. A execução, organização, coordenação, supervisão técnica, contratação de equipe, desenvolvimento das atividades recreativas, esportivas e pedagógicas, atendimento aos participantes e todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A utilização das dependências do Colégio Loyola, bem como a divulgação institucional do evento, não caracteriza prestação direta dos serviços pelo Colégio nem implica solidariedade automática entre este e a CONTRATADA perante os participantes, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços recreativos, esportivos, culturais e pedagógicos consistentes na realização da Colônia de Férias de Dezembro do Colégio Loyola, destinada a crianças e adolescentes de 3 (três) a 12 (doze) anos de idade, a ser realizada entre os dias 14 e 18 de dezembro de 2026 (segunda a sexta-feira), nas dependências do Colégio Loyola e, no dia 18 de dezembro, no Complexo Esportivo da PUC Minas, conforme a programação.

§1º As atividades serão organizadas por faixa etária, observando critérios técnicos, pedagógicos e de segurança definidos pela CONTRATADA.

§2º O responsável legal declara que o participante possui condições físicas e de saúde compatíveis com as atividades contratadas, comprometendo-se a informar previamente qualquer restrição médica, deficiência, alergia, necessidade alimentar especial, uso contínuo de medicamentos ou qualquer condição que possa exigir cuidados específicos.

§3º A omissão de informações relevantes de saúde pelo responsável legal exime a CONTRATADA de responsabilidade pelos danos decorrentes dessa omissão, sem prejuízo das obrigações legais de atendimento emergencial.

§4º Caso a CONTRATADA identifique situação que represente risco relevante à integridade física do participante, dos demais inscritos ou da equipe de trabalho, poderá restringir ou impedir a participação em determinada atividade, comunicando imediatamente o responsável legal.

§5º A realização das atividades por faixa etária dependerá da formação de grupo mínimo de cinco participantes. Não atingido esse quantitativo, a CONTRATADA poderá:

I – reorganizar as turmas;

II – remanejar participantes para grupo compatível;

III – cancelar determinada turma;

IV – cancelar integralmente a colônia de férias, hipótese em que restituirá integralmente os valores pagos.

**CLÁUSULA 2ª – ATIVIDADES PREVISTAS**
As atividades compreenderão programação recreativa, esportiva, cultural e pedagógica, incluindo jogos cooperativos, brincadeiras aquáticas, oficinas, atividades literárias, recreação dirigida, brinquedos infláveis, caça ao tesouro, passeio ao Complexo Esportivo da PUC Minas, atividades motoras, desafios recreativos e demais atividades compatíveis com a faixa etária.

§1º A programação poderá sofrer alterações decorrentes de condições climáticas, questões operacionais, manutenção de equipamentos, recomendações médicas, segurança dos participantes ou motivo de força maior, sem descaracterizar o objeto contratual.

§2º Sempre que possível, atividades canceladas serão substituídas por outras equivalentes.

**CLÁUSULA 3ª – INCLUSÕES NO PACOTE**
Além das atividades recreativas da colônia, estão incluídos no pacote: lanches diários, entrega de camisa em dry fit com proteção UV a cada participante e lembrança surpresa de encerramento, nos termos da Cláusula 12ª.

§1º Os lanches fornecidos observarão cardápio previamente definido pela organização.

§2º A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por restrições alimentares que não tenham sido previamente informadas pelo responsável legal.

§3º Caso o participante necessite alimentação específica, caberá ao responsável legal fornecer previamente todas as informações necessárias e, quando solicitado pela organização, disponibilizar alimentação própria.

**CLÁUSULA 4ª – PERÍODO E HORÁRIO**
A Colônia de Férias de Dezembro do Colégio Loyola realizar-se-á de 14 a 18 de dezembro de 2026, em período de meio turno, com início às 13h e término às 18h, pontualmente.

§1º O participante somente poderá deixar as dependências da colônia acompanhado pelo responsável legal ou por pessoa previamente autorizada por escrito.

§2º A CONTRATADA poderá exigir documento oficial de identificação da pessoa responsável pela retirada.

§3º O atraso superior a 30 minutos após o encerramento das atividades poderá gerar cobrança de taxa extraordinária correspondente aos custos adicionais de supervisão, conforme tabela previamente divulgada.

§4º No dia 18 de dezembro de 2026 (sexta-feira), as atividades serão realizadas no Complexo Esportivo da PUC Minas, como parte da programação da colônia, sob acompanhamento da equipe de monitores. As orientações sobre deslocamento, local e horários de entrada e saída nesse dia serão comunicadas aos responsáveis com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**CLÁUSULA 5ª – MODALIDADES E VALORES**

As modalidades de participação e respectivos valores são:

- Alunos do Colégio Loyola – Passaporte Completo (05 dias): R$ 765,00;
- Alunos do Colégio Loyola – Diária: R$ 281,00;
- Participantes externos – Passaporte Completo (05 dias): R$ 812,00;
- Participantes externos – Diária: R$ 299,00.

§1º O Passaporte Completo compreende a participação em todas as atividades programadas para o período contratado, inclusive aquelas eventualmente realizadas em locais previamente indicados pela CONTRATADA, desde que autorizadas pelo responsável legal.

§2º O responsável legal autoriza expressamente o deslocamento do participante para atividades externas, desde que previstas na programação oficial, comprometendo-se a observar previamente todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA.

§3º Caso a atividade externa (caso conste na programação esta atividade) precise ser cancelada por motivo de força maior, condições climáticas, determinação de autoridade competente ou questões operacionais, a CONTRATADA poderá substituí-la por atividade equivalente, sem que isso caracterize descumprimento contratual.

§4º Durante atividades externas previamente informadas na programação, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a organização, supervisão, monitoramento e acompanhamento dos participantes.

**CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado exclusivamente pelo site oficial da colônia de férias: https://zumrecreacao.com.br/

Os valores acima são fixos e não sofrerão reajuste após a confirmação da inscrição, salvo alteração de modalidade solicitada pelo(a) CONTRATANTE.

§1º A inscrição somente será considerada efetivada após:
I – preenchimento integral do formulário;
II – aceitação eletrônica deste contrato;

III – confirmação da compensação financeira.

§2º Enquanto não confirmada a inscrição, a vaga poderá ser disponibilizada a outro interessado.

§3º A emissão de comprovante de pagamento não dispensa o cumprimento das demais exigências previstas neste contrato.

**CLÁUSULA 7ª – CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES**

O não comparecimento injustificado do(a) participante às atividades contratadas não exime o(a) CONTRATANTE do pagamento integral, em razão dos custos de planejamento, infraestrutura, alocação de pessoal e disponibilização do serviço de recreação previamente incorridos.

§ 1º – Direito de Arrependimento (art. 49 do CDC) O(A) CONTRATANTE poderá cancelar o contrato no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da data de contratação, com devolução integral dos valores pagos e sem qualquer ônus.

§ 2º – Cancelamento Após o Prazo de Arrependimento. Encerrado o prazo de arrependimento previsto no § 1º, o cancelamento solicitado antes do início das atividades implicará a retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago, com devolução dos 70% (setenta por cento) restantes. A retenção destina-se exclusivamente ao ressarcimento dos custos administrativos, operacionais, materiais personalizados, reserva de equipe e demais despesas comprovadamente vinculadas à execução da atividade.

§ 3º – Força Maior ou Motivo de Saúde Excepcionalmente, em caso de força maior devidamente comprovada, incluindo doença grave, acidente, hospitalização, luto de familiar de 1º grau ou situação de vulnerabilidade social, será devolvido integralmente o valor pago, descontados apenas os dias já frequentados, se for o caso. A comprovação deverá ser feita mediante laudo médico, atestado ou declaração equivalente, enviado por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis após o evento. Consideram-se igualmente hipóteses excepcionais: calamidade pública; epidemias; determinação de autoridade sanitária; fechamento compulsório.

§ 4º – Cancelamento Após o Início das Atividades. Iniciadas as atividades da colônia, não haverá devolução de valores em caso de desistência ou cancelamento, ressalvadas as hipóteses de força maior ou motivo de saúde previstas no § 3º.

§ 5º – Prazo de Devolução Os valores a serem devolvidos serão processados em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da solicitação, via transferência bancária ou pelo mesmo meio de pagamento utilizado na contratação. Considera-se recebida a solicitação na data da confirmação automática do servidor eletrônico.

§ 6º – Procedimento Todas as solicitações de cancelamento ou devolução devem ser realizadas exclusivamente por e-mail para: zumrecreacao@gmail.com, contendo nome completo do(a) participante, CPF do responsável legal, plano contratado e motivo detalhado. Solicitações por outros canais (telefone, WhatsApp ou pessoalmente) não terão validade para fins de prazo.

**CLÁUSULA 8ª – CONDUTAS INADEQUADAS E DESLIGAMENTO DO PARTICIPANTE**

Caso o participante pratique atos de violência, agressões físicas ou verbais, bullying, discriminação, dano ao patrimônio, coloque em risco sua integridade física ou a de terceiros, ou descumpra reiteradamente as orientações da equipe técnica, a CONTRATADA poderá determinar seu desligamento da Colônia de Férias.

Parágrafo único. Nesta hipótese, não haverá devolução proporcional dos valores pagos relativamente ao período restante, ressalvada situação excepcional devidamente justificada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 9ª – DIREITO DE ALTERAÇÃO PELA CONTRATADA**

A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar, alterar horários ou transferir o local da prestação de serviços mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que necessário para preservar o bem-estar e a segurança dos participantes.

§ 1º A CONTRATADA poderá alterar: cronograma; atividades; horários; espaços utilizados; sequência da programação, sempre que necessário para preservação da segurança, da integridade física dos participantes ou da adequada execução da programação.

§ 2º  Em caso de cancelamento total por iniciativa da CONTRATADA, inclusive por não atingimento do número mínimo de 5 (cinco) inscritos por faixa etária ou por inviabilidade operacional da atividade, será garantida a devolução integral dos valores pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Sempre que possível, a comunicação ocorrerá com antecedência mínima de 48 horas. Na impossibilidade, poderá ocorrer imediatamente após a ocorrência do fato.

§ 3º Alterações de horário ou local não conferem ao(a) CONTRATANTE direito automático de cancelamento sem ônus, salvo se a modificação inviabilizar objetivamente a participação do(a) inscrito(a). Caso a alteração inviabilize objetivamente a participação do inscrito, o responsável poderá solicitar o cancelamento sem incidência de multa.

**CLÁUSULA 10ª – ALTERAÇÃO DE MODALIDADE**

Caso o(a) participante deseje alterar a modalidade de participação, o(a) responsável legal deverá entrar em contato com a coordenação geral do evento pelo e-mail

zumrecreacao@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início das atividades. Diferenças de valor serão cobradas ou reembolsadas proporcionalmente. Solicitações após o início das atividades poderão sujeitar-se à taxa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre a diferença de valores.

§1º As alterações de modalidade dependerão da existência de vagas.

§2º A alteração somente produzirá efeitos após confirmação expressa da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 11ª – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

O(A) CONTRATANTE, na qualidade de responsável legal pelo(a) participante, poderá autorizar a captação e utilização da imagem, voz e nome do(a) participante durante a realização da Colônia de Férias, exclusivamente para divulgação institucional das atividades promovidas pela CONTRATADA e pelo Colégio Loyola.

§1º A utilização compreenderá fotografias, vídeos, gravações audiovisuais e registros digitais produzidos exclusivamente durante a realização das atividades.

§2º A divulgação poderá ocorrer exclusivamente:
I – nas redes sociais oficiais da CONTRATADA;
II – nas redes sociais oficiais do Colégio Loyola;
III – em folders institucionais;
IV – em campanhas de divulgação de futuras edições da Colônia de Férias;
V – em apresentações institucionais.

§3º Fica expressamente vedada:
I – comercialização das imagens;
II – cessão para terceiros estranhos ao evento;
III – utilização para finalidade diversa da divulgação institucional da Colônia.

§4º A autorização poderá ser revogada a qualquer momento mediante comunicação escrita, produzindo efeitos apenas para divulgações futuras, preservando-se aquelas já realizadas.

**CLÁUSULA 12ª – FOTO PARA A SURPRESA DE ENCERRAMENTO**

Esta cláusula trata exclusivamente da foto enviada pelo(a) CONTRATANTE no ato da inscrição.

§1º No formulário de inscrição, o(a) CONTRATANTE poderá anexar uma foto do(a) participante, que será utilizada única e exclusivamente para a confecção de uma lembrança surpresa, entregue às crianças no último dia da colônia, 18 de dezembro de 2026.

§2º A foto não será publicada em redes sociais, sites ou qualquer outro meio de divulgação,

nem utilizada para fins comerciais ou institucionais. Este uso não se confunde com a autorização de uso de imagem prevista na Cláusula 11ª.

§3º A foto não será compartilhada com terceiros, exceto, quando necessário, com o fornecedor responsável pela confecção da lembrança, que fica obrigado a utilizá-la apenas para esse fim e a não mantê-la após a entrega.

§4º A foto ficará armazenada com acesso restrito à coordenação da colônia e será eliminada em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

§5º O envio da foto é facultativo e constitui consentimento específico do responsável legal para a finalidade descrita no §1º, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, até a confecção da lembrança, pelo e-mail zumrecreacao@gmail.com.

§6º Para que a surpresa dê certo, pedimos aos responsáveis que não comentem sobre ela com as crianças.

**CLÁUSULA 13ª – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Os dados pessoais do responsável legal e do participante serão tratados exclusivamente para execução deste contrato, organização das atividades, comunicação com os responsáveis, atendimento emergencial, cumprimento de obrigações legais e proteção da integridade física dos participantes.

§1º Poderão ser tratados: dados cadastrais; dados de contato; dados escolares; informações médicas fornecidas pelo responsável; restrições alimentares; alergias; medicações; informações necessárias à segurança do participante.

§2º Os dados poderão ser compartilhados exclusivamente quando necessário com:
I — equipe técnica;
II — monitores;
III — profissionais de saúde;
IV — hospitais;
V — serviços de emergência;
VI — autoridades públicas;
VII — Colégio Loyola, exclusivamente quando indispensável à organização e segurança da Colônia.

§3º A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com a natureza dos dados tratados.

§4º Os dados permanecerão armazenados apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades legais e contratuais.

§5º O responsável poderá exercer todos os direitos previstos na LGPD.

§6º Os dados de crianças e adolescentes serão tratados sempre em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD.

**CLÁUSULA 14ª – SAÚDE**

Caso ocorra acidente, mal súbito ou situação que coloque em risco a saúde do participante, fica a CONTRATADA autorizada a adotar imediatamente todas as providências necessárias à preservação da vida e da integridade física da criança ou adolescente.

§1º Sempre que possível, o responsável será imediatamente comunicado.

§2º Na impossibilidade de contato imediato, a CONTRATADA poderá: acionar o SAMU; Corpo de Bombeiros; hospital; pronto atendimento.

§3º As despesas médicas não cobertas por eventual seguro serão de responsabilidade do responsável legal.

§4º O responsável deverá informar previamente qualquer medicamento de uso contínuo.

§5º Nenhum medicamento será administrado sem autorização expressa.

§6º Medicamentos enviados deverão permanecer identificados.

§7º O responsável declara que informou todas as condições médicas relevantes.

§8º A omissão dessas informações poderá comprometer a segurança do participante.

§9º A CONTRATADA poderá restringir determinadas atividades mediante recomendação médica.

§10º A autorização para atendimento médico não implica assunção de responsabilidade financeira pela CONTRATADA além daquela prevista na legislação.

**CLÁUSULA 15ª – OBJETOS PESSOAIS**

A CONTRATADA não recomenda que os participantes levem: celulares; joias; relógios inteligentes; brinquedos; dinheiro; equipamentos eletrônicos.

Parágrafo único A CONTRATADA não responderá pelo extravio de objetos cuja guarda permaneça sob responsabilidade do participante, ressalvados os casos de dolo ou culpa comprovada da equipe.

**CLÁUSULA 16ª – ENTRADA E SAÍDA**
O participante somente poderá ser entregue às pessoas previamente autorizadas no formulário.

§1º A CONTRATADA poderá exigir documento oficial.

§2º Alterações deverão ocorrer por escrito.

**CLÁUSULA 17ª – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
A CONTRATADA declara ser a única responsável pela organização, planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades da Colônia de Férias, respondendo integralmente por seus empregados, monitores, colaboradores, prestadores de serviço e demais pessoas por ela contratadas.

§1º Compete exclusivamente à CONTRATADA:
I — seleção da equipe;
II — treinamento;
III — segurança das atividades;
IV — primeiros socorros;
V — cumprimento da legislação trabalhista;
VI — recolhimentos previdenciários;
VII — tributos;
VIII — equipamentos utilizados.

§2º A utilização das dependências do Colégio Loyola decorre exclusivamente de autorização contratual firmada entre as instituições, não caracterizando transferência da execução dos serviços ao Colégio.

§3º As responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato permanecem exclusivamente atribuídas à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais que possam decorrer de atos próprios do Colégio.

§4º O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que este contrato é firmado exclusivamente com a CONTRATADA, responsável pela organização e execução da Colônia de Férias. O Colégio Loyola apenas cede suas instalações para a realização das atividades, não sendo parte deste contrato de prestação de serviços recreativos, sem prejuízo das responsabilidades legais que lhe caibam por atos próprios.

**CLÁUSULA 18ª – SEGURO**
§1º Os alunos regularmente matriculados no Colégio Loyola estão cobertos por seguro de acidentes pessoais contratado pela instituição de ensino, nos termos da apólice vigente à

época da Colônia de Férias.

§2º Para participantes externos, a CONTRATADA providenciará seguro de acidentes pessoais específico para a Colônia de Férias, limitado às condições e coberturas previstas na respectiva apólice.

§3º O(A) CONTRATANTE declara ciência de que a cobertura securitária não abrange eventos não previstos na apólice, bem como não substitui a responsabilidade dos responsáveis legais quanto a informações corretas sobre a saúde do participante e cumprimento de orientações da equipe técnica.

**CLÁUSULA 19ª – CONCORDÂNCIA DO(A) CONTRATANTE**

O(A) CONTRATANTE declara ter lido integralmente este contrato que será efetivado por meio de formulário de inscrição, indicando os dados do(a) CONTRATANTE, do(a) aluno(a) beneficiário(a), das modalidades contratadas e a data da contratação, o qual passa a integrar o presente instrumento.

O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que as atividades recreativas envolvem riscos naturais compatíveis com brincadeiras, esportes, atividades motoras, recreação aquática e deslocamentos supervisionados, reconhecendo que a CONTRATADA adotará as medidas ordinárias de segurança compatíveis com a natureza das atividades.

**CLÁUSULA 20ª – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, observadas as normas de competência previstas na legislação aplicável, especialmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.